





PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-060FMAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 057FME, do tipo "Menor Preço", requisitado pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para veículos, serviços mecânicos e auto elétrica para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Saúde do Município de Tucumã", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.219 (Um mil, duzentos e dezenove) laudas reunidas em 02 volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os







seguintes documentos:

- a) Ofício nº 067/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 28 junho de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto, conforme folhas 02;
- b) Solicitações de Despesas conforme folhas 03 a 16;
- c) **Ofício** n° 792/SMS/PMT, com data de 07 junho de 2021, devidamente assinado pela Sr.ª Renata de Araújo Oliveira, conforme folhas 17;
- d) Solicitações de Despesa (fls. 18);
- e) Mapa de Cotação de Preços preço médio (fls. 43 a 65), Resumo de Cotação de Preços – menor valor (fls. 66 a 70);
- f) Solicitação de Cotação, conforme folhas 76;
- g) **Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 79);
- h) **Autorização** (fls. 80), devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
- i) Minuta de Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços e seus respectivos anexos, acostado aos autos às folhas 84 a 133;
- j) Foi apresentado **Parecer Jurídico** às folhas 135 a 137, conforme se lê "Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO-PROCESSO N.º 9/2021 060FMAS, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os Termos"
- k) Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço (fls. 138 a 186), Resumo de Licitação (fls. 191 a 201);
- 1) Proposta registrada (fls. 202 a 273);







- m) Ata de Propostas (fls. 427 a 463), Ata de Parcial (fls. 464 a 659), Ata Final (fls. 661 a 1.087), Vencedores do Processo (fls. 1.120 a 1.128);
- n) Termo de Adjudicação (fls. 1.129 a 1.169), Termo de Homologação (fls. 1.170 a 1.126), **Ata de Registro de Preço n° 20210433** (fls. 1.209 a 1.219).

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.987.419/0001-47, conforme documentos acostados no presente processo:

a) Proposta de Preço (fls. 323 a 334), Declarações conforme edital (fls. 335 a 340), Documento pessoal dos sócios (fls. 341 a 344), Contrato da Sociedade Limitada (fls. 345 a 348), CNPJ (fls. 349), Certidões (fls. 350 a 356), Balanço Patrimonial – Exercício 2020 (fls. 357 a 375), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 376 a 407), Proposta de Preço (fls. 408 a 419), Certidões atualizadas (fls. 1.207 a 1.208).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 384.532,30** (Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.







DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-057FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã - Pará, 17 de agosto 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n** ° 007/2021, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 060FMAS, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a "<u>Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para veículos, serviços mecânicos e auto elétrica para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Saúde do Município de Tucumã", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:</u>

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 17 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021